



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2026 AO PROJETO DE LEI 052/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 052/2025, de 03 de novembro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica denominada Rua Maria Candida de Jesus, a rua L-01 do residencial Lisboa, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 2º As demais disposições do Projeto de Lei permanecem inalteradas.

Sala das Sessões da Câmara de Quirinópolis/GO, aos 19 dias do mês de março de 2026.

**DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
VEREADORA**



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 052/2025 visa alterar o texto do artigo 1º.

A presente proposição tem por objetivo render uma justa homenagem póstuma à Senhora **Maria Candida de Jesus**, cidadã cuja trajetória de vida confunde-se com a história e os valores da nossa comunidade.

Nascida em **16 de março de 1930**, Maria Candida foi uma mulher dedicada à família e ao trabalho. Ao longo de seus **79 anos** de vida, construiu um legado de honradez e dedicação.

Casada, devotou-se à criação de seus 07 filhos, sendo eles: **Valdemar Ferreira Neves (in memoriam)**, **Maria Luiza Ferreira**, **Mozair Ferreira Neves**, **Osmar Ferreira Neves (in memoriam)**, **Lourdes Divina Ferreira**, **Daniel Ferreira Neves**, **Irany Ferreira Neves**.

O seu exemplo de vida frutificou em uma descendência que hoje honra sua memória, composta por 10 netos e 7 bisnetos, que levam adiante os princípios de integridade por ela ensinados.

Seu falecimento ocorreu em **12 de fevereiro de 2010**, deixando profunda saudade entre familiares e amigos, mas também um exemplo de resiliência e integridade.

Nomear um próprio público com seu nome é mais do que um ato administrativo é o reconhecimento oficial do Poder Legislativo à importância das matriarcas que, com silêncio e esforço, ajudaram a construir o tecido social do nosso município.

Diante da relevância da homenageada, contamos com o apoio dos nobres pares.

É por essas razões que esta Emenda Modificativa se apresenta como necessária, conveniente e oportuna, merecendo a apreciação e aprovação dos nobres pares.